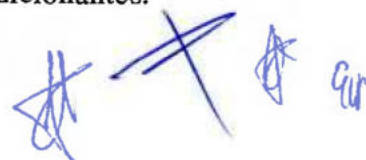


**TERMO DE COMPROMISSO Nº 003/2018,
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL -
MTPA, E PELO MUNICÍPIO DE
CASCAVEL/PR, PARA REALIZAÇÃO DE
INVESTIMENTOS NO AEROPORTO
MUNICIPAL DE CASCAVEL CORONEL
ADALBERTO MENDES DA SILVA (SBCA).**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL - MTPA**, criado pela Lei nº 13.341, de 29 de setembro de 2016, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 6º andar, CEP 70.044-902, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.115.342/0001-67, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Ministro de Estado dos Transportes, Portos e Aviação Civil - MTPA, o Exmo. Sr. **VALTER CASIMIRO SILVEIRA**, nomeado pelo Decreto de 2 de abril de 2018, publicado na Edição Extra do Diário Oficial da União - D.O.U. de 2 de abril de 2018, Seção 2, Página 1, brasileiro, divorciado, bacharel em Ciências Contábeis, inscrito no CPF/MF sob o nº 564.286.341-04, e portador do RG sob nº 1.185.468, expedida pela SSP/DF, e o **MUNICÍPIO DE CASCAVEL /PR**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.867/0001-07, com sede na Rua Paraná, nº 5.000, Centro, CEP: 85.807-900, Cascavel/PR, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **LEONALDO PARANHOS DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 498.725.759-91, portador do RG sob nº 4.181.988-0, expedida pela SSP/PR, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, sujeitando-se, **no que couber**, aos termos das disposições da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 - Código Brasileiro de Aeronáutica; da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - Lei das Licitações; da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005 - Lei de Criação da ANAC; da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007 - Lei da Transferência de recursos do PAC; da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011 - Lei do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC; da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017 - Lei de Diretrizes Orçamentárias; da Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018 - Lei Orçamentária Anual; da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001; do Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018; do Decreto nº 6.780, de 18 de fevereiro de 2009; do Decreto nº 7.967, de 22 de março de 2013 - PAC na Aviação Regional; e das demais normas regulamentadoras da matéria, se comprometendo a executar as ações do **Programa de Aviação Regional - PAC Aviação Regional**, consoante ao processo nº **50000.020400/2018-47**, em conformidade com os seguintes requisitos e condicionantes:



CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Compromisso a “**Execução de Pátio de Aeronaves, Reforma da SCI, Construção da Guarita P1 e Execução de Cerca Operacional no Aeroporto Municipal de Cascavel-PR Coronel Adalberto Mendes da Silva**” (SBCA), no Município de Cascavel no Estado do Paraná” que será custeado com recursos do Fundo Nacional de Aviação Civil - FNAC, de acordo com o previsto no Decreto nº 7.967, de 22 de março de 2013, cujas informações relevantes foram reproduzidas no quadro abaixo:

| CÓDIGO AÇÃO | AÇÃO | CÓDIGO EMPREENDIMENTO | EMPREENDIMENTO |
|-------------|--|-----------------------|---|
| 14UB | Construção, Reforma e Reparcelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional | MT.01242 | Aeroporto de Cascavel/PR - Pátio e Obras Complementares |

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES**I – DO CONCEDENTE - MTPA:**


- a) proceder a análise técnica e aceitação do Termo de Referência para a contratação de projetos, mediante emissão de manifestação técnica acerca da aderência do objeto pactuado na CLÁUSULA PRIMEIRA, caso os recursos deste instrumento sejam utilizados para esse fim;
 - a1) a aceitação do Termo de Referência, pelo **CONCEDENTE**, dar-se-á mediante autorização formal para a realização do procedimento licitatório com vistas à contratação de projetos;
- b) analisar o Anteprojeto ou Projeto Básico aprovado pelo **COMPROMISSÁRIO** que será referência para o procedimento licitatório e, caso esteja condizente com o objeto pactuado, emitir documento técnico de aceitação, com vistas à autorização formal para a realização do procedimento licitatório;
- c) verificar a realização do procedimento licitatório, atendo-se à documentação no que tange: à contemporaneidade do certame; a verificação da análise apresentada pelo **COMPROMISSÁRIO** quanto a compatibilidade dos preços do licitante vencedor com os preços de referência; ao respectivo enquadramento do objeto pactuado com o efetivamente licitado; e ao fornecimento pelo **COMPROMISSÁRIO** de declaração expressa firmada por representante legal do órgão atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis;
- d) autorizar formalmente o início da realização das obras e a consequente emissão da ordem de serviço pelo **COMPROMISSÁRIO**;
- e) repassar os recursos financeiros, obedecendo ao cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, e conforme o disposto nas CLÁUSULAS QUINTA e SEXTA;
- f) prorrogar *de ofício* a vigência deste Termo, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

- g) comunicar ao **COMPROMISSÁRIO** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos deste Termo, ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando prazo até **30 (trinta) dias**, prorrogável por igual período, para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
- h) analisar propostas de alteração deste Termo, desde que estejam de acordo com a **CLÁUSULA OITAVA**, observando os regramentos legais e a tempestividade, de forma que não haja prejuízo a execução do objeto pactuado;
- i) analisar a prestação de contas final, no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data do seu recebimento;
- j) notificar o **COMPROMISSÁRIO**, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a competente Tomada de Contas Especial;
- k) verificar e aprovar a análise efetuada pelo **COMPROMISSÁRIO** acerca da compatibilidade dos valores propostos para a execução do objeto deste Termo com os preços vigentes no mercado e as regras contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO vigente; e
- l) supervisionar e acompanhar a execução física e financeira das obras e serviços objeto deste Termo, sem prejuízo da responsabilidade técnica do **COMPROMISSÁRIO** sobre estas.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

As obrigações técnicas atribuídas ao **CONCEDENTE** no âmbito deste Termo serão efetivadas por intermédio da Secretaria Nacional de Aviação Civil – SAC/MTPA.

II – DO COMPROMISSÁRIO:

- a) executar os recursos financeiros recebidos do Fundo Nacional de Aviação Civil - FNAC no âmbito do PAC Aviação Regional em consonância com o objeto pactuado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, de acordo com o Plano de Trabalho e o Projeto aprovados pelo **CONCEDENTE**, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo.
- b) responsabilizar-se, após o término da vigência deste Termo, pela administração, conservação, operação e manutenção do objeto, de modo a atender as finalidades sociais às quais se destina o Aeroporto Regional, em conformidade com seu **Convênio de Delegação nº 037/2015**;
- c) submeter previamente ao **CONCEDENTE** qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida na **CLÁUSULA OITAVA**, observadas as vedações constantes na **CLÁUSULA TERCEIRA**;
- d) providenciar a regularização da conta na agência bancária escolhida, procedendo à entrega e à chancela dos documentos necessários à sua movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes, outorgando ao **CONCEDENTE** a condição de, sempre que necessário, obter junto ao banco os saldos e extratos da referida conta, inclusive os das aplicações financeiras, bem como o direito de solicitar seu encerramento, bloqueio, estorno ou transferência de valores;
- 

- e) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo em conta bancária específica, aberta em instituição financeira controlada pela União, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os em conformidade com o Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto;
- f) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados na **CLÁUSULA QUINTA**, exceto em casos tecnicamente justificados, mediante aprovação do **CONCEDENTE**;
- g) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
- h) apresentar ao **CONCEDENTE** os projetos e orçamentos das obras e serviços atualizados que referenciarão a licitação das obras e serviços objeto deste Termo, acompanhado de declaração de aprovação por parte do **COMPROMISSÁRIO** com a devida ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do profissional responsável pela aprovação, no prazo máximo de 180 dias, contados a partir da data de assinatura deste Termo de Compromisso, prorrogável por igual período mediante justificativa;
- i) destacar no Plano de Trabalho a etapa de projetos, caso os recursos deste Termo de Compromisso sejam utilizados para esse fim;
- il) apresentar o Termo de Referência para a contratação de projetos, aprovado pelo **COMPROMISSÁRIO**, para análise técnica acerca da aderência do objeto pactuado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, com vistas a autorização para a realização do procedimento licitatório;
- j) encaminhar Anteprojeto ou Projeto Básico, formalmente aprovado pelo **COMPROMISSÁRIO**, a ser utilizado como referência no procedimento licitatório, devidamente acompanhado de relatório técnico consubstanciado, Anotações de Responsabilidade Técnica – ART emitidas pelos profissionais responsáveis pela elaboração e pela aprovação do projeto, com vistas a obter a autorização para a realização do procedimento licitatório;
- j1) no caso de licitação efetuada por meio do Regime Diferenciado de Contratação Integrada, apresentar relatório técnico consubstanciado contendo aprovação pelo **COMPROMISSÁRIO** do Projeto Básico elaborado como produto da contratação integrada, demonstrando cumprimento das condicionantes contidas no Anteprojeto referencial, acompanhado de ART emitidas pelos profissionais responsáveis pela elaboração e pela aprovação do Projeto Básico, de modo que seja possível comprovar a execução da etapa e dar prosseguimento a autorização para emissão de ordem de serviço.
- k) apresentar ao **CONCEDENTE**, para que seja autorizada o início das obras e serviços objeto deste Termo, a declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviços de engenharia, bem como a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados, conforme o disposto no Inciso II, da Subcláusula Única, da **CLÁUSULA DÉCIMA**, bem como apresentar a Licença de Instalação emitida pelo órgão ambiental competente acerca das obras e serviços a serem executados;

- l) prever, no edital de licitação e no contrato, que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto pactuado;
- m) prever, no edital de licitação e no contrato, dispositivo que preveja pagamentos dos itens que componham a Administração Local proporcionais ao andamento da execução dos investimentos, se for o caso.
- n) publicar o extrato do edital e os atos de homologação da licitação, bem como o extrato dos contratos para a consecução do objeto conveniado, no Diário Oficial da União, sem prejuízo do uso de outros meios de publicidade utilizados, após efetivadas as licitações;
- o) realizar o processo licitatório sob sua inteira responsabilidade, assegurando a correção dos procedimentos legais, em consonância com a legislação vigente;
- p) atender às solicitações e notificações feitas pelo **CONCEDENTE** dentro do prazo determinado, observando, antes do início das obras, a necessidade de autorização emitida pelo **CONCEDENTE**;
- q) inserir cláusula, nos contratos celebrados para execução deste Termo, que permita o livre acesso de servidores dos órgãos do **CONCEDENTE**, do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas;
- r) responsabilizar-se pela execução dos contratos decorrentes dos procedimentos licitatórios necessários ao cumprimento do presente Termo, observando rigorosamente o previsto na legislação vigente;
- s) executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Termo, observando prazos e custos, designando no mínimo 01 (um) engenheiro civil habilitado no local da intervenção, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, em regime de tempo integral, bem como equipe de técnicos de pavimentação, solos, topografia e recursos tecnológicos adequados ao objeto;
- t) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços estabelecidos no instrumento, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, logo que detectados;
- u) promover os pagamentos decorrentes da execução de serviços, relativamente à implantação do objeto deste Termo, mediante crédito na conta bancária de titularidade de fornecedores e prestadores de serviços;
- v) facilitar a supervisão do **CONCEDENTE**, permitindo-lhes efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação e aos contratos;
- w) permitir o livre acesso de servidores do **CONCEDENTE**, do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União, a qualquer tempo e lugar, aos

processos, documentos e informações referentes a este Termo, bem como aos locais de execução do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA;

- x) informar ao **CONCEDENTE**, com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias, a data de recebimento do objeto deste Termo pela Comissão de Recebimento de Obras;
- y) apresentar, por original ou cópia autenticada, todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Termo, a qualquer tempo e a critério do **CONCEDENTE**, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos da alínea “c” da CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA;
- z) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- aa) incluir no orçamento anual do **COMPROMISSÁRIO** os recursos recebidos para execução do objeto deste Termo de Compromisso, conforme disposto no § 1º, do art. 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- bb) restituir ao **CONCEDENTE** o eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, observando proporcionalidade da contrapartida;
- cc) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Federal e, em especial, do **MTPA** em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA, obedecido o modelo-padrão estabelecido, apondo a marca do Governo Federal nas placas, painéis e outdoors de identificação das obras e projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Termo, consoante o disposto na Instrução Normativa nº 2, de 16 de dezembro de 2009, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República - **SECOM/PR**, ou outra norma que venha substituí-la;
- dd) assegurar que a publicidade relativa a este Termo tenha caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção partidária ou pessoal de autoridades ou de servidores públicos;
- ee) disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Termo, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado;
- ff) incluir nas placas e adesivos indicativos das obras informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no *'Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras'* da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;
- gg) manter os documentos relacionados a este Termo, em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de aprovação da prestação ou tomada de contas do gestor do **CONCEDENTE** pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- hh) se houver a aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o uso da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 2005, preferencialmente na forma eletrônica, cuja inviabilidade de utilização deverá ser devidamente justificada junto a autoridade competente do **CONCEDENTE**;



- ii) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do Termo, comunicando tal fato ao **MTPA**, ao **Ministério Público Federal e Estadual** e a **Advocacia-Geral da União**, no que couber;
- jj) na contratação de bens, serviços e obras com recursos do presente Termo, deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental dispostos nos arts. 2º a 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no que couber;
- kk) prestar contas dos recursos transferidos pelo **CONCEDENTE** destinados à consecução do objeto deste Termo, de acordo com a **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**;
- ll) no caso dos estados, do distrito federal e dos municípios, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no ente, quando ocorrer a liberação de recursos financeiros, como forma de incrementar o controle social, conforme consagrado pela Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico; e
- mm) responsabilizar-se junto a Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC e ao Departamento de Controle do Espaço Aéreo - DECEA na obtenção de autorização de obras, aprovação de planos de segurança operacional (quando mantidas as operações aéreas comerciais) e certificação operacional, bem como atender outras exigências regulamentares requisitadas por tais Órgãos, no sentido de não haver óbices para as operações aéreas após o cumprimento do objeto pactuado neste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – VEDAÇÕES

São vedados, sob pena de rescisão do presente Termo:

- a) utilizar, mesmo em caráter emergencial, os recursos deste Termo de Compromisso para despesas estranhas à finalidade estabelecida no objeto pactuado, mesmo que essas estejam suportadas por saldo existente;
- b) efetuar pagamento de despesas realizadas em data anterior à vigência deste Termo;
- c) efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Termo, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente do **CONCEDENTE** e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste Instrumento;
- d) pagar, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- e) alterar o objeto pactuado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, exceto no caso de redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, e somente mediante autorização prévia do **CONCEDENTE**;
- f) realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo **CONCEDENTE**, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;



- g) realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
- h) transferir recursos liberados pelo **CONCEDENTE**, no todo ou em parte, a quaisquer órgãos ou entidades que não figurem como partícipes do presente Termo, ou a conta não vinculada ao presente Instrumento, mesmo que a título de controle;
- i) celebrar contrato com entidades impedidas de receber recursos federais;
- j) aplicação de recursos transferidos no âmbito deste Termo, para financiamento de obrigações de competência de entidades concessionárias, conforme estabelecido no contrato de concessão ou outro instrumento de delegação, nos termos das normas expedidas pela Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC e pelo **MTPA**;
- k) utilizar Termo de Referência, Anteprojeto ou Projeto Básico diferente do aprovado pelo **COMPROMISSÁRIO** e aceito pelo **CONCEDENTE** como referência no procedimento licitatório, sob pena de rescisão deste instrumento; e
- l) aproveitar licitação que tenha sido publicada em data anterior a autorização pelo **CONCEDENTE** para a realização do procedimento licitatório

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência de **730 (setecentos e trinta)** dias, a contar da data de sua assinatura.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

A vigência deste Termo poderá ser prorrogada mediante Termo Aditivo, por solicitação do compromitente, devidamente fundamentada, formulada no mínimo 30 (trinta) dias antes do seu término, e seja previamente aprovada pelo **CONCEDENTE**,

CLÁUSULA QUINTA – VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor para execução do empreendimento objeto deste Termo em sua totalidade é de **R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais)**, alocados e discriminados da seguinte forma:

- a) A parcela da União, que deverá ser repassada pelo **CONCEDENTE** ao **COMPROMISSÁRIO**, no valor de **R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais)**, corresponde a **100% (cem por cento)** do valor total. As despesas correrão à conta de dotação consignada no Fundo Nacional de Aviação Civil - FNAC, conforme cronograma orçamentário do valor do repasse e Plano de Trabalho anexo

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.



CLÁUSULA SEXTA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros relativos ao repasse do **CONCEDENTE**, destinados à execução do objeto deste Termo, serão depositados na conta específica vinculada ao presente Instrumento, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho anexo.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A movimentação da conta específica referida na **CLÁUSULA SEXTA** somente poderá ocorrer mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço, para pagamento de despesas ou para aplicação no mercado financeiro, na forma da **SUBCLÁUSULA SEGUNDA** desta Cláusula.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Os recursos, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos se verificar em prazos menores que 1 (um) mês.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

Os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro serão obrigatoriamente computados a crédito deste Termo e aplicados, exclusivamente, na execução do seu objeto, quando autorizado pelo **CONCEDENTE**, sujeitos às mesmas condições da prestação de contas, não podendo ser considerados como contrapartida.

SUBCLÁUSULA QUARTA

Caso a liberação de recursos pelo **CONCEDENTE** seja em parcelas sucessivas à parte beneficiária, caberá a esta a comprovação de utilização das parcelas liberadas anteriormente para recebimento de nova parcela, conforme critério estabelecido na **SUBCLÁUSULA QUARTA** da **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**.

SUBCLÁUSULA QUINTA

A liberação da primeira parcela dos recursos da União será realizada somente após autorização para emissão de ordem de serviço para execução das obras e serviços de engenharia, conforme disposto no item “d” do inciso I da **CLÁUSULA SEGUNDA**, exceto se houver previsão de etapa inicial de contratação de projetos, quando os recursos referentes exclusivamente a esta etapa serão liberados logo que concluído procedimento licitatório para a contratação de Projetos.

SUBCLÁUSULA SEXTA

Fica condicionada a transferência da última parcela dos recursos à regularização cadastral da infraestrutura junto a ANAC e/ou ao DECEA, no que tange ao objeto pactuado neste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTOS

Antes da realização de cada pagamento pelo **COMPROMISSÁRIO**, serão apresentadas as seguintes informações:

- a) a destinação do recurso;
- b) o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- c) o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- d) a meta e/ou etapa do Plano de Trabalho relativa ao pagamento; e
- e) os boletins de medição e notas fiscais ou documentos contábeis pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO DO TERMO

Este Termo poderá ser alterado mediante proposta do **COMPROMISSÁRIO**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao **CONCEDENTE** para análise e decisão, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, sendo vedada a alteração do objeto descrito na **CLÁUSULA PRIMEIRA**.

CLÁUSULA NONA – BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes, por ocasião da conclusão ou extinção deste Instrumento, serão doados ao **COMPROMISSÁRIO** para continuação do programa governamental, dentro da finalidade do objeto deste Termo, mantida a sua designação específica, mediante procedimento administrativo específico, de acordo com o estabelecido no Decreto n° 9.373, de 11 de maio de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Cabe ao **COMPROMISSÁRIO** conservar a autoridade normativa e exercer a fiscalização técnica e fiscal, a supervisão e o acompanhamento das atividades inerentes a execução do objeto deste Termo, podendo se valer da contratação de apoio à fiscalização técnica, devendo o **CONCEDENTE** ser formalmente comunicado de tal ação.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

A fiscalização do **COMPROMISSÁRIO** na execução de obras e serviços de engenharia deverá incluir:

- I - a manutenção de profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços;
 - II - a apresentação ao **CONCEDENTE** de declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia, bem como a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;
- e



III - a verificação dos materiais aplicados e dos serviços realizados sobre o atendimento dos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas final, abrangendo todo o período de execução e todos os recursos inerentes ao Termo, será apresentada em até 60 (sessenta) dias após o vencimento do prazo de vigência ou a conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, devendo conter, além dos documentos e informações apresentados, os seguintes expedientes:

- a) relatório de cumprimento do objeto;
- b) notas e comprovantes fiscais, quanto aos seguintes aspectos: data do documento, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos realizados, valor, aposição de dados do **COMPROMISSÁRIO**, programa e número do Termo;
- c) relatório de prestação de contas aprovado pelo **COMPROMISSÁRIO**;
- d) declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;
- e) relatórios de execução;
- f) comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver;
- g) outros documentos solicitados pelo **CONCEDENTE**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A omissão na apresentação da prestação de contas ou a sua não aprovação implicará na obrigatoriedade da devolução dos recursos liberados e, persistindo a omissão, o **COMPROMISSÁRIO** será inscrito no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, como inadimplente, ensejando as medidas iniciais destinadas à instauração da Tomada de Contas Especial.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

O **CONCEDENTE** poderá solicitar o encaminhamento de cópia dos comprovantes de despesas, ou de outros documentos, a qualquer momento.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do **COMPROMISSÁRIO**, devidamente identificados com o programa e número deste Termo e mantidos os seus originais em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados.



SUBCLÁUSULA QUARTA

Quando a liberação de recursos ocorrer em três ou mais parcelas, a terceira delas ficará condicionada à apresentação de prestação de contas parcial referente à primeira parcela liberada e assim sucessivamente sem prejuízo de que, após a aplicação da última parcela, seja apresentada a prestação de contas do total dos recursos recebidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DENÚNCIA E RESCISÃO

Este Termo poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

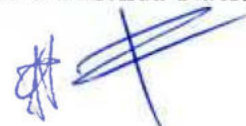
Constituem motivos para rescisão deste Termo:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- d) caso os documentos indicados na Subcláusula Quarta da Cláusula Sexta deste Termo não sejam entregues ou recebam parecer contrário à sua aprovação;
- e) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Termo, o **COMPROMISSÁRIO**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial, é obrigado a recolher ao **FUNDO NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – FNAC**, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU específica, a ser verificada junto ao **CONCEDENTE**:

- a) o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Termo;
- b) o valor total transferido pelo **CONCEDENTE**, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:



1. quando não for executado o objeto deste Termo;
 2. quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**;
 3. quando não for aprovada a prestação de contas; e
 4. quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida do objeto celebrado neste Termo.
- c) o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial da União – DOU, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONCEDENTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

- a) todas as comunicações relativas a este Termo serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues por protocolo ou remetidas por correspondência, telegrama, fax ou e-mail, devidamente comprovadas por conta, no endereço dos partícipes; e
- b) as reuniões entre o **COMPROMISSÁRIO** e o **CONCEDENTE**, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Termo de Compromisso, independente de transcrição, o Plano de Trabalho em anexo e os projetos aprovados pelo **CONCEDENTE**, bem como toda a documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os partícipes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, por força do art. 109, inciso I, da Constituição Federal, com a participação da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, bem como nos termos do inciso XIX do art. 27 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CORRESPONDÊNCIAS


As correspondências deverão ser dirigidas para os endereços abaixo:

Secretaria Nacional de Aviação Civil do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil - SAC/MTPA - EQSW 301/302 - Lote 01, Torre A, Setor Sudoeste, CEP: 70.673-150, Brasília/DF;

Município de Cascavel/PR - Rua Paraná, nº 5.000, Centro, CEP: 85.807-900, Cascavel/PR.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente Instrumento, o qual lido e achado conforme, lavram e assinam este Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos, em Juízo ou fora dele.

Brasília-DF, 7 de agosto de 2018.



VALTER CASIMIRO SILVEIRA
Ministro de Estado dos Transportes, Portos e Aviação Civil



LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Prefeito Municipal de Cascavel

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

CPF:

EDUARDO ROCHA PRAGA

Edmundo Rocha Praga
95002384163
559-331-303-26

Nome:

RG:

CPF:

JAYTON V. S. SILVA

Jayton V. S. Silva
3392053
52484947372

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

ESPÉCIE: Termo de Compromisso nº 003/2018. **PROCESSO:** 50000.020400/2018-47. **CONCEDENTE:** MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL, CNPJ/MF nº 37.115.342/0001-67. **COMPROMISSÁRIO:** MUNICÍPIO DE CASCAVEL, CNPJ/MF nº 76.208.867/0001-07. **OBJETO:** "Execução de Pátio de Aeronaves, Reforma da SCI, Construção da Guarita PI e Execução de Cerca Operacional no Aeroporto Municipal de Cascavel-PR Coronel Adalberto Mendes da Silva". **DATA DA ASSINATURA:** 7 de agosto de 2018. **SIGNATÁRIOS:** Valtér Casimiro Silveira, pelo Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, CPF nº 564.286.341-04 (Concedente) e Leonaldo Paranhos da Silva, pelo Município de Cascavel-PR, CPF nº 498.725.759-91 (Compromissário).



| | | | |
|--|--------------------|-------------|----------------------|
| NTC COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI | 12.078.153.0001-30 | 201.195.621 | 46218.010970/2018-14 |
| OLGA S DE VON AMELN - ME | 74.785.445.0001-60 | 201.171.937 | 46271.002588/2018-84 |
| PAGAES & PAGAES LTDA | 10.530.352.0001-02 | 201.192.241 | 46218.010918/2018-50 |
| PALMIPLAST COMPONENTES PARA CALÇADOS LTDA | 12.445.352.0001-30 | 201.192.683 | 46218.011004/2018-14 |
| PRAMAQUINAS - PECAS E SERVICOS LTDA - ME | 94.038.163.0001-07 | 201.179.679 | 46272.002227/2018-78 |
| PRODUTOS ALIMENTÍCIOS CORSETTI SA INDUSTRIA E COMERCIO | 88.610.282.0001-90 | 201.198.461 | 46218.011404/2018-11 |
| PELLEGRIN SOLUCOES ELETRICAS LTDA | 06.973.965.0001-47 | 201.178.451 | 46272.002190/2018-35 |
| RASTREAR SAT LTDA | 06.097.654.0001-61 | 201.190.567 | 46218.010733/2018-48 |
| REICHEMBACH - COMERCIO DE ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA | 09.147.345.0001-47 | 201.188.210 | 46218.010550/2018-20 |
| RIA CONSTRUCOES LTDA - EPP | 07.032.318.0001-01 | 201.179.776 | 46272.002229/2018-17 |
| RÓSANE IZABEL PIATA PEREIRA | 14.811.675.0001-25 | 201.175.894 | 46272.002154/2018-74 |
| ROSANGELA MARIA AMERICANO - PECAS | 15.213.463.0001-85 | 201.180.944 | 46272.002220/2018-14 |
| RUBEL CORRETORA DE SEGUROS LTDA | 13.430.865.0001-20 | 201.180.952 | 46272.002218/2018-37 |

| | | | |
|---|--------------------|-------------|----------------------|
| SCHMITZ & LOVATTO LTDA | 13.617.784.0001-43 | 201.182.084 | 46271.002590/2018-31 |
| SILVANO DIAS DA ROSA | 06.081.782.0001-17 | 201.171.881 | 46271.002597/2018-74 |
| SINARA CRISTINA MATOS CAVALHEIRO - ME | 02.063.810.0001-12 | 201.180.979 | 46272.002214/2018-59 |
| SONIMAR TRANSPORTES LTDA | 04.964.394.0001-59 | 201.153.319 | 46271.002190/2018-88 |
| SORVETERIA RAFFAS E RAFFAS LTDA - ME | 08.291.367.0001-13 | 201.171.872 | 46271.002598/2018-10 |
| TECNOMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLME | 04.619.986.0001-33 | 201.181.902 | 46272.002599/2018-46 |
| UNIMAX ZELADORIA LTDA ME | 02.882.516.0001-32 | 201.192.743 | 46271.002101/2018-38 |
| VINICIOS DE MARI | 14.152.719.0001-52 | 201.181.541 | 46272.002595/2018-63 |
| Z. F. SERVIÇOS DE ZELADORIA LTDA | 12.159.693.0001-49 | 201.182.858 | 46271.002526/2018-51 |
| ZIBETTI & BRIDI LTDA | 10.820.301.0001-15 | 201.197.314 | 46271.002594/2018-00 |
| WANDERLEI JOSE DA COSTA | 04.000.155.0001-89 | 201.171.895 | 46271.002593/2018-26 |
| WIX ALIMENTOS LTDA | 15.369.103.0001-09 | 201.181.568 | 46272.002596/2018-79 |

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2018 - UASG 380950

Nº Processo: 46753000133201721. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, com fornecimento de materiais e equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 16/08/2018 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Joaquim Araújo Lima, 1759 São João Bosco, São João Bosco - Pto. Velho/RO ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/380950-5-00001-2018. Entrega das Propostas: a partir de 16/08/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 28/08/2018 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais:

FRANCISCO LEMOS DA CONCEIÇÃO
Pregoeiro

(SIASGnet - 15/08/2018) 380918-00001-2018NBR0001

Ministério do Turismo

SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2018 - UASG 540004

Nº Processo: 72031007756201861.
PREGÃO SRP Nº 11/2017. Contratante: MINISTÉRIO DO TURISMO - CNPJ Contratado: 09813581000155. Contratado: FORMA OFFICE COMERCIO DE MOVEIS E-INTERIORES LTDA. Objeto: O objeto da presente instrumento é a contratação de serviço de instalação de divisórias com fornecimento de material, bem como a montagem e desmontagem de divisórias, para atender às necessidades do CONTRATANTE, que serão prestadas nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo no Edital. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 08/08/2018 a 07/08/2019. Valor Total: R\$ 498.266,00. Fonte: 100000000 - 2018NE800318. Data de Assinatura: 08/08/2018.

(SICON - 15/08/2018) 540004-00001-2018NBR00014

INSTITUTO BRASILEIRO DE TURISMO
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 18/2018 - UASG 185001

Nº Processo: 72100001732201837. Objeto: Contratação do Instituto Negócios Públicos/INP para a inserção de 01 (um) servidor no "2º Congresso Brasileiro de Governança, Controle Público e Gestão de Riscos nas Aquisições". Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993... Justificativa: Inviabilidade de competição declarada de Inexigibilidade em 13/08/2018. THAIS BICALHO RODRIGUES Diretora de Gestão Interna Substituta. Ratificação em 13/08/2018. APARECIDA MARIA BORGES BEZERRA, Presidente da Emburata. Valor Global: R\$ 3.500,00. CNPJ CONTRATADA 10.498.974/0001-09 - INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRACAO PUB.

(SIDEC - 15/08/2018) 185001-18203-2018NBR00034

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302018081600105

Ministério dos Direitos Humanos

GABINETE DO MINISTRO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 00135.203720/2018-37
Espécie: Contrato do Serviço nº 2018/000083. (Contratação na modalidade Produto).
Signatários: Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - Projeto BRA/11/003 - "Informações em Direitos Humanos: Identificando Potenciais e Construindo Indicadores" e BRUNO BARBOSA BORGES, portador do CPF nº 075.989.526-04
Objeto: Consultoria especializada visando ao mapeamento, atualização e sistematização de informações para subsidiar a elaboração do relatório do Protocolo Adicional à Convenção Americana sobre Direitos Humanos em Matéria de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais "Protocolo de São Salvador", relativo ao segundo agrupamento de direitos (ao trabalho, sindicais, a alimentação adequada, aos benefícios da cultura e a um meio ambiente sadio), que o Estado brasileiro deve apresentar a OEA, do período de janeiro de 2010 a dezembro de 2017.
Valor Total: R\$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais). Vigência: 09/05/2018 a 14/08/2018.
Assinaturas: Didier Trebucq, Diretor de País do PNUD, em resposta à solicitação da Agência Executora, como contratante e Bruno Barbosa Borges, como contratado.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 00135.2018177/2018-28
Espécie: Contrato do Serviço nº 2018/000087. (Contratação na modalidade Produto).
Signatários: Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - Projeto BRA/11/003 - "Informações em Direitos Humanos: Identificando Potenciais e Construindo Indicadores" - ANA LAURA SILVA VILELA, portadora do CPF nº 026.798.381-65.
Objeto: Consultoria especializada visando ao mapeamento, atualização e sistematização de informações para subsidiar a elaboração do relatório do Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos que o Estado brasileiro deve submeter à Organização das Nações Unidas, relativo a período compreendido entre novembro de 2004 a dezembro de 2017.
Valor Total: R\$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais). Vigência: 14/05/2018 a 21/08/2018.
Assinaturas: Didier Trebucq, Diretor de País do PNUD, em resposta à solicitação da Agência Executora, como contratante e Ana Laura Silva Vilela, como contratada.

Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil

GABINETE DO MINISTRO

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

ESPÉCIE: Termo de Compromisso nº 003/2018. PROCESSO: 50000.020400/2018-47. CONCEDENTE: MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL. CNPJ/MF nº 37.115.342/0001-67. COMPROMISSÁRIO: MUNICÍPIO DE CASCAVEL, CNPJ/MF nº 76.208.367/0001-07. OBJETO: "Execução de Projeto de Aeronaves, Reforma da SCI, Construção da Guarita P1 e Execução de Cerca Operacional no Aeroporto Municipal de Cascavel-PR Coronel Adalberto Mendes da Silva". DATA DA ASSINATURA: 7 de agosto de 2018. SIGNATÁRIOS: Valter Casimiro Silveira, pelo Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, CPF nº 564.286.341-04; (Concedente) e Leonardo Paranhos da Silva, pelo Município de Cascavel-PR, CPF nº 498.725.759-91 (Compromissário).

LETICIA LARA LINHARES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 7º Termo Aditivo ao Convênio nº 76.208.367/0001-07. PROCESSO: 00053.001877/2011-43. CONCEDENTE: MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL. CNPJ/MF sob o nº 37.115.342/0001-67. CONVÊNIENTE: MUNICÍPIO DE CASCAVEL-PR. CNPJ/MF sob o nº 76.208.367/0001-07. OBJETO: Dismodulação do prazo de vigência até o dia 1º de dezembro de 2019. DATA DA ASSINATURA: 7 de agosto de 2018. SIGNATÁRIOS: Valter Casimiro Silveira, pelo Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, CPF nº 564.286.341-04 (Concedente) e Leonardo Paranhos da Silva, pelo Município de Cascavel-PR, CPF nº 498.725.759-91 (Convênio).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 09000045.00353/2011-87. ESPÉCIE: Decimo Termo Aditivo. INSTRUMENTO: Termo de Compromisso nº SEP/011/2011, de 30 de dezembro de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 23 de janeiro de 2012, celebrado entre a União, por intermédio da Estíma: Secretaria de Portos da Presidência da República - SEP/PR, e a Superintendência do Porto de Itajaí - SP, com a intermediação do Município de Itajaí, para a execução de obras de Armazenamento e Reforço do Berço 04 do Porto de Itajaí, no Estado de Santa Catarina. OBJETO: Prorrogar "de ofício" o prazo de vigência do Termo de Compromisso nº SEP/011/2011, transferindo seu término de 31 de agosto de 2018 para 31 de dezembro de 2018, ficando modificadas as cláusulas de seu termo de cláusulas e condições, as disposições contratuais do TERMO DE COMPROMISSO nº SEP/011/2011, que não impliquem modificações, alterações ou retificações pelo presente instrumento. DATA DA ASSINATURA: 15 de agosto de 2018.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO: 50000.04773/2017-801. ESPÉCIE: Termo de Apostilamento. INSTRUMENTO: Contrato de Apostilamento nº 001-14-APPA, celebrado em 06 de janeiro de 2014, pelo CONCEDENTE: Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil - CNPJ/MF nº 37.115.342/0001-67. AUTORIZATÁRIA: LOUIS BREVYFFUS COMPANY BRASIL S.A. CNPJ/MF nº 04.000.254/01-08. OBJETO: Formalizar a alteração da nome fantasia do empresa LOUIS BREVYFFUS COMPANY BRASIL S.A. para LOUIS BREVYFFUS COMMODITIES BRASIL S.A. em 08/08/2018 em Anu da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 07 de setembro de 2016, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 136.115/16-0. DATA DA ASSINATURA: 15 de agosto de 2018.

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

-COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 5/2018 - UASG 390001

Nº Processo: 50000021427201776. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de suporte técnico/manutenção continuada do software de Gestão ANI Módulo de Patrimônio Mobiliário e Almozenado fundamentados na licitação aplicada à administração pública para o Ministério dos Transportes Portos e Aviação Civil (MITPA). Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993... Justificativa: Ausência de competitividade, declaração de inexigibilidade em 14/08/2018. MARCO AURELIO CORREIA DE SOUZA, Coordenador Geral de Recursos Logísticos-substituto. Portaria nº 14/08/2018. EDMÉ TAVARES DE ALBUQUERQUE LUIZ, Subsecretário de Assuntos Administrativos. Valor Global: R\$ 457.200,00. CNPJ CONTRATADA: 24.936.973/0001-405 LINK DATA INFORMATICA E SERVICOS S/A.

(SIDEC - 15/08/2018) 390004-00001-2018NBR02035

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.